

A LEI N° 10. 639/03 E SUA IMPORTÂNCIA NA REPRESENTAÇÃO DO NEGRO

LAW No. 10. 639/03 AND ITS IMPORTANCE IN THE REPRESENTATION OF THE BLACK PEOPLE

LEY N ° 10. 639/03 Y SU IMPORTANCIA EN LA REPRESENTACIÓN DEL NEGRO

Camilla de Oliveira Rodrigues da Silva

 0000-0003-4164-6804

Artur José Renda Vitorino

 0000-0002-8654-3182

Resumo

A partir da narrativa da formação do povo brasileiro de Von Martius, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda e Fernando de Azevedo, na qual nos mostra a formação do povo brasileiro por meio da miscigenação entre brancos europeus, negros e indígenas, temos a intrínseca ideia de que foi relevante a contribuição dos africanos e dos indígenas na nossa identidade nacional e essa participação realmente foi importante para a formação do povo brasileiro assim como dos europeus, mas é sobre os europeus que temos mais informações, o que acarretou em uma versão eurocêntrica da história do nosso país. Pensando na visibilidade da história e da cultura afro-brasileira e africana e para que a população pudesse ter mais contato com esse tema, criou-se a Lei nº 10.639/03, que tornou o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana obrigatório na Educação Básica. Essa pesquisa tem como objetivo demonstrar, a partir de pesquisas acadêmicas a efetividade da Lei nº 10.639/03 nas instituições de ensino e a sua importância para a representação do negro.

Palavras-chave: Lei 10.639/03. Representação. Políticas Públicas.

Abstract

From the narrative of the formation of the Brazilian people of Von Martius, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda and Fernando de Azevedo, in which they show the formation of the Brazilian people through the miscegenation between European whites, blacks and natives, we have the intrinsic idea that the contribution of Africans and indigenous people in our national identity was relevant and this participation was really important for the formation of the Brazilian people as well as of the Europeans, but it is on the Europeans that we have more information, which entailed in a Eurocentric version of the history of our country. Thinking about the visibility of Afro-Brazilian and African history and culture, and so that the population could have more contact with this theme, Law 10.639 / 03 was created, which made the teaching of Afro-Brazilian and African history and culture compulsory in Basic Education. This research aims to demonstrate, based on academic research, the effectiveness of Law 10.639 / 03 in educational institutions and its importance for the representation of the black.

Keywords: Law 10.639 / 03. Representation. Public policies.

Resumen

A partir de la forma de hacer el voto brasileño de Von Martius, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda y Fernando de Azevedo, na qual nos mostra a formação do povo brasileiro for meio da miscigenação entre brancos europeus, negros e indígenas, temos a intrínseca ideia de que es una contribución relevante para los países africanos y para los indígenas en nuestra identificación nacional e es una participación realmente importante para la formación del ciudadano brasileño, como lo es en otros países, que ofrece información adicional, o que se puede obtener en la cuenta euroc história do nosso país. Pensando en la historia y la cultura afrobrasileñas y africanas y para la población en general, contacte con este tema, criou-se a Lei nº 10.639 / 03, que se enriquece con el conocimiento de la historia y la cultura afro-brasileira y africana obrigatório na Educação Básica. Esta investigación tiene como objetivo demostrar, a partir de investigaciones académicas la efectividad de la Ley nº 10.639 / 03 en las instituciones de enseñanza y su importancia para la representación del negro.

Palabras clave-: Ley 10.639 / 03. Representación. Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

A partir da narrativa da formação do povo brasileiro de Von Martius, Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda e Fernando de Azevedo na qual se descreve a formação do povo brasileiro através da miscigenação entre brancos, negros e indígenas, temos a intrínseca ideia de que foi relevante a contribuição dos africanos e dos indígenas e essa participação realmente foi importante para a formação do povo brasileiro e sua identidade cultural, assim como dos europeus, mas é sobre os europeus que temos mais informações, o que acarretou em uma versão eurocêntrica da história do nosso país.

Pensando na visibilidade da história e da cultura afro-brasileira e africana e para que a população pudesse ter mais contato com esse tema, criou-se a Lei nº 10.639/03, que tornou o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana obrigatório na Educação Básica. A partir da sanção da citada lei, realizou-se a inserção, de maneira obrigatória, de conteúdos nos currículos das instituições de ensino particulares e públicas que trouxessem aos alunos mais conhecimentos sobre os negros e suas contribuições para a formação do povo brasileiro e sua identidade.

Tem-se como hipótese de que a mudança de um paradigma deva ser iniciada a partir das escolas, pois a escola tem o papel fundamental para a construção de mudanças. Assim, os alunos, que ao longo da educação básica se educam e se formam, adquirem mais conhecimentos acerca desse tema, fazendo com que a população comece a perceber que há outros aspectos em nossa cultura atual advindos dos africanos além daqueles que são conhecidos. Para Bourdieu (2008, p. 35), “[...] o sistema escolar cumpre a função determinante de ‘fabricar as semelhanças’ das quais resulta a comunidade de consciência que é o cimento da nação”, logo, se a sociedade deve se atualizar, mudanças são necessárias,

também, no âmbito escolar. Essa hipótese há de ser comprovada, mas não cabe a nós resolvê-la neste artigo. Nesse momento, apresentamos de que maneira essa inserção ocorreu e ainda ocorre.

Em 1996, com a Lei nº 9.394, foram estabelecidas diretrizes e bases para uma educação nacional, mas nela não foi citado o ensino da história e da cultura africana e afro-brasileira, assim como não se mencionou o ensino da história e da cultura indígena. Em 2003, com a Lei nº 10.639, foi incluído como obrigatório o ensino da História Africana e dos Africanos e da Cultura Africana e Afro-brasileira nas instituições de ensino público e privadas no Ensino Fundamental e Médio.

Art. 26 A - § 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (BRASIL, Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003).

Passados dezoito anos desde a primeira lei que contempla a História Africana e dos Africanos e da Cultura Africana e Afro-brasileira no currículo escolar, e levando-se em consideração que a Lei nº 10.639/03 não contempla o Ensino Superior e nem a Educação Infantil, fica evidenciado que há lacunas para a efetivação desta Lei. Se há um conteúdo obrigatório a ser trabalhado, mas não há conhecimento transmitido durante a graduação, existe a hipótese de que este conteúdo terá dificuldade de ser apresentado em sala de aula. Esta nossa hipótese parece ter sido comprovada e apresentaremos o resultado a seguir.

Muitos questionamentos se iniciam no momento em que se torna necessária a promulgação de uma lei específica que fornecesse aos nossos estudantes o conhecimento da cultura de um povo que fez e ainda faz parte de nossa identidade cultural. Compreende-se que para sancionar essa lei, foi preciso perceber que essa parte de nossa formação, de algum modo, foi esquecida durante décadas, anos e que muitas gerações se formaram sem entender todos os aspectos e características da identidade nacional, aqui tem-se como hipótese de que o Estado só percebeu essa fragilidade em nosso ensino e história a partir da luta contra a discriminação racial realizada pelo movimento negro. Credita-se, assim, que o movimento negro foi o agente que demandou a necessidade de o estado responder a essas demandas por meio de política pública, cujo objetivo fosse enfrentar o racismo, mesmo num país racialmente miscigenado, em que metade de sua população se autorrepresenta negra, preta.

Dar a oportunidade aos estudantes para que esses conheçam a cultura e história de um povo, demonstra que devemos perceber que existem outras perspectivas a serem observadas sobre os fatos que sempre foram vistos de maneira eurocêntrica sobre a história e a formação cultural do Brasil. Em nenhum momento pede-se que a história narrada pelos europeus seja esquecida, mas que se acrescente de maneira mais concreta a contribuição dos negros na construção do país. Uma das justificativas para qual pode-se creditar a demora para a inclusão da história e da cultura afro-brasileira e africana é a ideologia da “democracia racial”, que gerou a impressão de que, por ser uma nação gerada pela miscigenação das raças, não há aqui racismo e preconceitos, logo, precisou-se negar esta ideia para que ações afirmativas, as lutas dos movimentos sociais e leis como a 10.630/03 fossem aceitas.

Atualmente, pode-se dizer que no Brasil existem pessoas com atitudes preconceituosas e racistas, por vezes disfarçadas, outrora publicamente, mas não pode-se negar que há um combate para que esse tipo de atitude ou discurso seja cada vez menor em meio à sociedade. Há dois meios jurídicos de se combater a discriminação: Injúria racial e crime de racismo. O crime de injúria racial é cometido a partir de ofensas e/ou palavras proferidas ao outro de modo a feri-lo tendo como justificativa a raça, cor, religião ou etnia. A denúncia sobre racismo é assegurada pela Lei nº 7.716 promulgada em 1988, a qual considera condutas, atitudes e ações de um indivíduo para com o outro como racismo, por exemplo, a segregação de espaços públicos e privados pela raça de alguém. Jamais deverá haver ambientes nestes espaços indicando que um banheiro só poderá ser usado por brancos e outro por negros, sendo proibida a entrada de negros nos banheiros destinados a brancos. O crime de racismo atenta contra a honra e a dignidade do outro, é inafiançável e não prescreve. Os crimes de injúria e racismo também são considerados resultados da luta dos movimentos negros.

A Lei 10.639/03 é um marco na luta do reconhecimento e inclusão da participação do negro na história do Brasil. Foram necessárias tantas provas para que, finalmente, pudessem ser realizadas críticas à ideologia da “democracia racial” e, assim, surgirem políticas de ações afirmativas que pudessem se transformar em leis que tragam a visibilidade que foi retirada dos negros desde sua chegada à América portuguesa por volta de 1550. A representação do negro foi marginalizada na história do Brasil, e criar a possibilidade de mudança de narrativa é plausível de comemoração. À medida que o negro foi se inserindo na sociedade e que sua história e sua luta ganharam visibilidade, novos estudos também foram aparecendo. O negro está no

Brasil há muitos anos, é representado em obras da literatura há muitos anos também, mas só apareceu como estudo universitário em 1945.

A primeira dissertação de mestrado sobre relações étnico-raciais foi defendida em 1945, por Virginia Leone Bicudo, na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, com o título Estudo de atitudes raciais de pretos e mulatos em São Paulo (ARTES; CHALCO, 2017, p. 1226).

Tudo indica que estudar os afro-brasileiros não era algo importante, o que não nos causa espanto, visto que as políticas antirracistas só apareceram a partir da década de 1990, ou seja, vivemos em constantes atrasos quando se diz respeito aos grupos marginalizados pela sociedade.

Pesquisas Acadêmicas sobre o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira

É sabido que a lei busca tratar da história e da cultura do afro-brasileiro e africano e, então, apresenta-se uma análise de como esta lei tem sido pesquisada até o ano de 2018. Essa análise ocorreu em muitas etapas. Num primeiro momento foram utilizados os seguintes descritores de pesquisas: (i) afro-brasileiros; (ii) miscigenação; (iii) lei 10.639/03; (iv) ensino da história afro-brasileira; (v) ensino da história africana; (vi) racismo; (vii) políticas públicas; (viii) ações afirmativas; (ix) Educação Infantil e (x) Ensino Fundamental. A busca por artigos, teses e dissertações foi realizada nas plataformas *Scielo*, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), além das publicações do GT 21 da Anped, que diz respeito à educação e relações étnico-raciais. Foram selecionadas, a partir da leitura dos resumos, as pesquisas que pudessem, de alguma forma, responder às questões elaboradas para compreender a aplicabilidade da lei e corroborar com o objetivo deste artigo.

Quadro 1 – Pesquisas Selecionadas (organizar o quadro; verificando o nome dos autores e o título das obras; Elaborar uma única tabela . listas o s trabalhos por ordem crescente de ano de publicação)

TÍTULO	AUTOR (ES)	ANO
Racismo em livros didáticos brasileiros e seu combate: uma revisão da literatura	Fúlvia Rosemberg Chirley Bazilli Paulo Vinícius Baptista da Silva	2003
A História da África nos bancos escolares. Representações e imprecisões na literatura didática	Anderson Ribeiro Oliva	2003
Educação, identidade negra e formação de professores/as: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo.	Nilma Lino Gomes	2003
Quem é negro, quem é branco: desempenho escolar e classificação racial de alunos	Marília Carvalho	2005
Ensino de história e diversidade cultural: Desafios e possibilidades	José Ricardo Oriá Fernandes	2005
Etnicidade e ensino de História: a matriz cultural africana	Elio Chaves Flores	2006

Processos de Subjetivação em Afro-brasileiros: Anotações para um Estudo	Maria da Consolação André	2007
“Quem não pode atalhar, arroteia!”: reflexões sobre o desafio da práxis dos educadores dos agentes da Lei 10.639/03	Amauri Mendes Pereira	2007
Representações da África e da população negra nos livros didáticos de geografia.	Alecsandro J. P. Ratts Ana Paula Costa Rodrigues Benjamim Pereira Vilela Diogo Marçal Cirqueira	2007
O ensino da história e da cultura afro-brasileira na óptica do coordenador pedagógico	Vera Balbino da Silva Ignácio	2008
A África no curso de licenciatura em história da Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Possibilidade de efetivação da Lei 11.645/2008 e da Lei 10.639/2003: Um estudo de caso	Walter Gunther Rodrigues Lippold	2008
Notas para a interpretação das desigualdades raciais na educação.	Danielle Oliveira Valverde Lauro Stocco	2009
O afro-brasileiro e sua representação no livro didático de Língua materna	Giselle Rodrigues Ribeiro	2010
Infância, raça e “paparicação”	Fabiana de Oliveira Anete Abramowicz	2010
Cidadania, relações étnico-raciais e educação: desafios e potencialidades do ensino de Ciências	Douglas Verrangia Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva	2010
Cidadania e multiculturalismo: a Lei 10.639/03 no contexto das bibliotecas das escolas municipais de Belo Horizonte	Érica Melanie Ribeiro Nunes	2010
Lei 10.639/03: um possível caminho para a transformação das relações raciais no espaço escolar.	Télia Lopes Bueno	2010
Aprendendo a ser negro: A Perspectiva dos estudantes	Marzo Vargas Dos Santo Vicente Molina Neto	2011
Ações afirmativas, educação e relações raciais: conservação, atualização ou reinvenção do Brasil?	Rodrigo Ednilson De Jesus	2011
Pedagogia antirracistas: Tensões e possibilidades de caminhos em construção	Ana Paula Fernandes de Mendonça	2011
O ensino da temática racial: Formação e práticas docentes na educação escolar	Valéria Pavão de Souza Palú	2011
Sociogênese do conceito de etnia negra na educação brasileira	Auxiliadora Maria Martins da Silva	2011
Identidade étnica afro-brasileira no ambiente escolar: reflexos da voz docente	Catiani Renata Salvati Grellmann	2012
Há algo novo a se dizer sobre as relações raciais no Brasil contemporâneo?	Valter Roberio Silvério Cristina Teodoro Trinidad	2012
“Aqui tem racismo!”: Um estudo das representações sociais e das identidades das crianças negras na escola	Caroline Felipe Jango Feitosa	2012
Povo bom da canela – Identidade e afrodescendência: O que a escola tem com isso?	Elizete Dias da Silva	2012
A implementação da lei federal nº 10639/03 na visão de professores do ensino fundamental e médio	Leonardo de Oliveira Gonçalves	2012
A neutralização das discriminações por meio da educação da criança.	Klondy Lúcia de Oliveira Agra	2012

O "negro" no livro didático de história do Ensino Médio e a Lei 10.639/03	Fernando Santos Jesus	2012
Desafios para a abordagem etnoracial no ambiente escolar	Maria lícia dos santos	2013
Relações étnico-raciais: um estudo de caso Sobre os impactos da lei nº 10.639/03 no cotidiano Escolar	Nanicleison José da Silva	2013
As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa	Nilma Lino Gomes Rodrigo Ednilson de Jesus	2013
Os conteúdos étnico-raciais na educação brasileira: práticas em curso	Wilma de Nazaré Baía Coelho Mauro Cezar Coelho	2013
10 anos da lei federal nº 10.639/2003 e a formação de professores: uma leitura de pesquisas científicas	Benjamin Xavier de Paula Selva Guimarães	2014
Ensino de História: desafios e possibilidades ao trabalhar com a Lei 10.639/03	André Luís Oliveira Martins Carlos Henrique Alves do Couto Astrogildo Fernandes da Silva Jr.	2014
História e Cultura Afro-Brasileira na Escola: lei 10.639/03.	Manoel Messias Souza Maria de Fatima Jesus Tatiane dos Santos Cruz	2014
Aprendendo yorubá nas redes educativas dos terreiros: história, culturas africanas e enfrentamento da intolerância nas escolas	Stela Guedes Caputo	2015
Gritos sem palavras: resistências das crianças pequenininhas negras frente ao racismo	Flávio Santiago	2015
Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje?	Kabengele Munanga	2015
Educação e relações étnico-raciais: reconhecimento da diversidade cultural e iniciativas como a Lei 10639/2003 para a dinâmica escolar	Talissa Teixeira Coelho Júlia Bueno de Moraes Silva	2015
A diversidade étnico-racial e a lei 10.639/03: práticas, discursos e desafios – um estudo de caso na Escola Municipal de Lavras Novas– MG	Sandra Carvalho do Nascimento Lessa	2015
Educação e política pública: estudo da efetivação do Projeto Memória e Identidade: promoção da igualdade na diversidade (MIPID) em uma escola de educação infantil em Campinas (SP)	Marcus Venícius de Brito Coelho	2015

Fonte: Elaborado pelos pesquisadores

Para chegar a esse montante de pesquisas científicas, inicialmente, utilizou-se nas bases de dados os descritores acima indicados e, a partir dos resultados obtidos, selecionou-se as pesquisas por seus títulos. Eis alguns exemplos de títulos excluídos: “Diversidade genética, ancestralidade individual e miscigenação nas raças bovinas no Brasil com base em Microsatélites e Haplótipos de DNA Mitocondrial: subsídios para a conservação”, “Políticas públicas para tecnologias mais limpas: uma análise das contribuições da economia do meio ambiente” e “Estado e empresariado nacionais na condução da política externa brasileira para a África no governo Lula”. (*retirar as o itálico*) Considera-se que estes artigos poderiam ser excluídos por não sinalizarem em seus títulos serem da área de educação e por não estarem relacionados ao tema deste artigo.

Ao final da seleção por títulos, realizou-se a leitura dos resumos de cada artigo, de modo a encontrar apenas aquelas que fossem pertinentes aos objetivos estabelecidos para este texto ou que realizavam pesquisas que contemplassem a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Ao final dessa fase, chegamos às pesquisas cujo objetivo fora investigar o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira, com a leitura dos materiais na íntegra e, assim, foi possível perceber quais artigos contemplavam nossas questões para este artigo.

Para realizar essa tarefa, foram realizadas as leituras de 44 pesquisas, mas apenas 18 foram selecionados por apresentarem objetivo dentro do que foi delimitado nesta investigação.

RESULTADOS: Categorização por meio de Perguntas Chaves

Foram selecionadas pesquisas que nos ajudassem a compreender a aplicabilidade da lei, mas para que fosse possível detectar essas informações, foram feitas previamente três perguntas, esperando-se encontrar as respostas nessas pesquisas. Os resultados encontrados serão apresentados a seguir.

- **A Lei nº 10.639/03 contribui para a compreensão da participação dos negros na formação do Brasil e na identidade nacional?**

É sabido que os negros tiveram participação na construção da história do Brasil e da identidade nacional, mas, como já apresentado, não se deu o devido espaço para que fosse possível contar com riqueza de detalhes a participação dos povos trazidos para cá. Logo,

com a Lei nº 10.639/03, buscou-se modificar a forma como o africano e o afro-brasileiro foram retratados nos livros didáticos, nas aulas e nos livros sobre a história do Brasil.

Com as aulas, de maneira interdisciplinar, espera-se que os estudantes percebam como os africanos influenciaram nossa história e cultura, assim como se notam os aspectos culturais e históricos dos europeus em nossos dias.

Para Gonçalves (2012),

Vivemos em uma sociedade multicultural, marcada pela pluralidade e também pela desigualdade. Nesse contexto, ganha relevância a implantação de políticas multiculturais nas escolas com a intenção de estimular o diálogo a respeito das atitudes que reforcem mudanças [...] (GONÇALVES, 2012, p. 89).

Gonçalves (2010) acreditou que, pela sociedade brasileira se constituir de maneira multicultural, essa multiculturalidade deveria estar presente dentro da escola, já que o espaço escolar seria um bom ambiente para discussões que poderiam levar às mudanças no modo de se observar a sociedade, enxergando o papel dos negros de outra forma, não apenas como mão de obra escrava no período colonial e imperial da história brasileira. Além de Gonçalves (2012), Pereira (2007) concordou que a lei poderia ser um marco para a mudança nas narrativas ainda presentes ao se contar a história do Brasil, como o estereótipo de reproduzir o negro em livros didáticos apenas como escravos. Para Pereira (2007),

[...] investir a população negra condição de sujeito histórico corresponde a uma mudança conceitual e teórica que impõe severas revisões nas interpretações mais influentes da História do Brasil. Quem pratica esse novo olhar incorpora o impulso galvanizador de quem se reconhece historicamente na luta e conquista a enunciação (a capacidade de falar por sua própria voz) política e histórica, desnudando o imaginário pernicioso da falência moral e espiritual, da derrota desde sempre e para sempre, que penetrou a alma de “negros” e “brancos” e ainda acomoda (e aliena) muitos em lugares “raciais”. Mas o exercício desse novo olhar implica também em assumir o ônus –a parte, intrínseca à condição de sujeito histórico, que lhe cabe nas responsabilidades sobre tudo que aconteceu e acontece, por fraqueza e medo, por ingenuidade, por erro (PEREIRA, 2007, p. 07)

Ao compreender o negro como participante da história do Brasil, faz-se necessário ir no sentido contrário das narrativas utilizadas por muitos intérpretes do Brasil. Ao sugerir “revisões nas interpretações mais influentes da História do Brasil”, Pereira (2007) já sinalizava também para uma percepção de exclusão dos negros em nossa história e que, ao tornarmos este grupo participante em nossa formação, não devemos anular as histórias contadas por outros autores como, por exemplo, Sérgio Buarque de Holanda, Gilberto Freyre

ou Fernando de Azevedo, mas problematizar, refletir e demonstrar uma nova maneira de se contar a trajetória brasileira.

Para Coelho e Silva (2015),

A lei 10639/2003 é uma conquista e um grande desafio para todos, e principalmente para a educação, para que se possa reconhecer o outro é preciso conhecer e repensar atitudes racistas. As relações étnico-raciais devem ser discutidas e trabalhadas nas escolas de forma a contribuir com uma consciência histórica e desconstruir a memória de um passado de escravidão onde a população negra aparece como passiva e pós escravidão, onde estão à margem da sociedade (COELHO; SILVA, 2015, p. 1).

Coelho e Silva (2015), assim como Pereira (2007) e Gonçalves (2010), acreditam que a Lei Nº 10.639/03 ajuda desconstruir a representação do negro escravizado. Para as autoras, a criação da lei foi realizada a partir do momento que se tornou necessário uma nova forma de contar a história do Brasil, tendo o reconhecimento de que o negro e sua participação na identidade nacional deveria ter mais detalhes da agência de negros e pretos. Além de Coelho e Silva (2015), Lessa (2015) concordou que a lei é um marco no reconhecimento do negro, pois resgata a cultura e a história afro-brasileira, mas o reconhecimento e a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana não precisariam ser reapresentadas se desde sempre fossem tão reconhecidos em nossas características e nossa cultura. Para Lessa (2015),

A cultura que representa uma sociedade, assim como as relações étnico-raciais, enquanto conhecimentos a serem ensinados aos discentes e aos profissionais que atuam na área da Educação, não podem ser desconsideradas ou negadas, uma vez que são um direito garantido por lei. [...] Podemos entender que com a sanção da Lei 10.639/03, é possível criar e desenvolver nas instituições escolares, uma proposta educacional capaz de contemplar o ensino das diferentes culturas e das relações étnico-raciais presentes na sociedade brasileira (LESSA, 2015, p. 19).

Em sua investigação, Lessa (2015) concorda com os argumentos de Munanga, no que diz respeito à importância de aulas sobre a história e a cultura africana e afro brasileira no ambiente escolar. Para Munanga, conhecer a cultura do negro e sua história é importante para o negro, mas também é importante para o branco, para o descendente de asiático e para todas as miscigenações presentes no Brasil, pois conhecer a história e a cultura afro-brasileira é conhecer parte de sua identidade. Ao compreender o negro como participante da história do Brasil, faz-se necessário ir no sentido contrário das narrativas utilizadas por muitos intérpretes do Brasil. Ao que parece, mesmo nas pesquisas mais recentes, permanece a ideia de que cada vez mais se faz necessário tornarmos esse grupo mais evidente ao tratarmos de história do Brasil e que não devemos anular as histórias contadas por outros

autores, mas problematizar, refletir e demonstrar uma nova maneira de se narrar historicamente a trajetória do brasileiro.

Para Coelho e Silva (2013),

Há uma constante busca por reconhecimento da cultura negra no Brasil e uma educação que prepare o indivíduo para a diversidade, hoje se tem perspectivas que possibilitam discutir temas antes ignorados e um olhar mais amplo para as relações sociais, justamente pela necessidade de se refletir e analisar para descaracterizar memórias negativas construídas sobre nossa história e sobre os negros, saindo do prisma do silêncio, da violência para o reconhecimento. A lei 10639/2003 seria uma forma de garantir uma outra perspectiva para a educação brasileira, e de buscar uma compreensão dos conflitos sociais e a forma como os grupos podem se articular pela busca de direitos (COELHO; SILVA, 2013, p. 7).

Ainda que se evidencia apenas como um simples exercício de inserção de conteúdo aos currículos escolares, há de se compreender o motivo pelo qual esse tema não era presente nas aulas e a razão para a sua inclusão nas escolas. Munanga (2015), em um de seus artigos, preocupou-se com a forma como esse tema poderia ser trabalhado durante as aulas:

A questão fundamental que se coloca é como ensinar a história desses povos que na historiografia oficial foi preterida e substituída pela história de um único continente, silenciando a rica diversidade cultural em nome de um monoculturalismo justificado pelo chamado sincretismo cultural ou mestiçagem, quando na realidade o que se ensina mesmo é a Europa com sua história e sua cultura. Aqui se coloca a importância de uma educação multicultural que enfoque nossa rica diversidade ao incluir na formação da cidadania a história e a cultura de outras raízes formadoras do Brasil. As leis 10.639/03 e 11.645/08 que tornam obrigatório o ensino da história do continente africano, dos negros e povos indígenas brasileiros têm essa função reparatória e corretora (MUNANGA, 2015, p. 20).

Ao entrar no embate da maneira como esse tema será ensinado, aborda-se também em um dos grandes problemas apresentados desde a criação da lei: a formação dos professores. Para que as aulas sejam satisfatórias, do ponto de vista historiográfico, antropológico e sociológico, espera-se que o(a) docente tenha conhecimento suficiente para introduzir esses temas para os estudantes, de forma a não repetir as narrativas excludentes. Mas como garantir uma boa formação acerca desse tema se a lei não abrange as licenciaturas? A partir dessa reflexão, pensamos na nossa próxima questão.

• **Os professores estão formados e preparados para trabalhar a história e a cultura afro-brasileira e africana de maneira interdisciplinar no ambiente escolar?**

Desde a criação da Lei nº 10.639/03, buscam-se, ainda, maneiras de torná-la efetiva, fazendo com que a obrigatoriedade do ensino da cultura afro-brasileira e africana nos

currículos escolares das escolas públicas e privadas em todo território nacional seja, de fato, implementada nas escolas. As pesquisas selecionadas apontaram para a defasagem desse ensino em diferentes escolas, nas diversas regiões do país. Alguns estudos, que serão apresentados a seguir, foram além, ao citar a dificuldade de se encontrar informações sobre a história e cultura afro-brasileira e africana, ou, então, sinalizaram para a formação dos professores, que não garante que o docente consiga ministrar uma aula de qualidade sobre o tema. Para Martins et. al (2013),

Mesmo com todo empenho envolvido na questão do aperfeiçoamento para ensino sobre o assunto, o professor ainda encontra dificuldades para manter uma formação continuada sobre o tema, ficando por vezes desatualizado. [...]Para compreender a história da África, faz-se necessário o envolvimento de várias disciplinas, tais como história, geografia, antropologia, ciências sociais, etc. [...] O princípio de romper com a história excessivamente factual é justificado porque isso correria o risco de destacar em demasia as influências e os fatores externos, relegando para segundo plano o interesse as civilizações, as instituições e as estruturas. Compreendemos que o ensino de história da África e da cultura afro-brasileiras nas escolas deve considerar a diversidade da África. É fundamental rompermos com a “história única”. Para que essa proposta se efetive, acreditamos na importância de rever a história da África. Considerando que a África tem uma história, ou melhor, histórias (MARTINS et. al, 2013, p. 06-07).

Mesmo após vários anos da criação da lei, parece que ainda há grandes dificuldades de introduzi-la no ambiente escolar. Não podemos generalizar, pois é claro que muitos municípios, editores de materiais didáticos e escolas se atualizaram para trazer esse tema para dentro dos muros da escola. Mas é fato que existe um longo caminho a percorrer, principalmente, no que se refere à formação inicial e continuada dos professores para que esses possam ministrar suas aulas com qualidade.

Valverde e Stocco (2009), em sua pesquisa, identificaram,

[...] a ausência da população negra em cartazes, fotos e informativos fixados no espaço escolar [...]. Além disso, cabe ressaltar a ainda frequente invisibilidade da população negra nos livros didáticos ou a sua presença desumanizada e exotizada – por vezes, associada exclusivamente à escravidão, maximizando as elaborações negativas em torno das crianças e dos jovens identificados com essas imagens. [...], no entanto, aponta para mudanças empreendidas por algumas editoras e autores, que buscam a afirmação de uma imagem positiva das personagens negras, a valorização de elementos culturais herdados das culturas africanas e a valorização das diferenças étnico-raciais (VALVERDE; STOLCO, 2009, p. 914).

Valverde e Stocco (2009), em suas pesquisas, identificaram o contrário do que acreditam os autores do questionamento anterior, que afirmaram que a lei poderia mudar a

representação do negro. Ao que parece ainda há um longo caminho a ser trilhado e investigado para que se possa quebrar o estigma do negro posto por representações historiográficas.

Ao citar a lei, deve-se lembrar de que esta se restringe ao Ensino Fundamental e Médio e que, mesmo previsto nas Diretrizes dos cursos de licenciaturas e pedagogia, não há a obrigatoriedade do oferecimento de uma disciplina específica sobre o tema, fazendo com que diversos cursos superiores formem professores que não tiveram contato com o conhecimento acerca da história e da cultura africana e afro-brasileira.

Souza et. al (2013) realizaram sua pesquisa em escolas, e perceberam que a aplicabilidade da lei vai ao encontro com do incentivo e do conhecimento que o professor tem sobre o tema.

Entretanto, a mera sanção da referida Lei não assegura que os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serão tratados de forma significativa junto aos discentes de forma que os jovens possam admirar e reconhecer as suas origens e possam ter uma autoimagem positiva, deixando de ter os temas relacionados à história afrodescendente trabalhadas em datas comemorativas como o 13 de maio e o 20 de novembro. A Lei brasileira que obriga o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira é um avanço, porém insuficiente, pois não oferece o preparo necessário aos docentes. As dificuldades teórico-metodológicas, o preconceito, a falta de incentivo e o não interesse de muitos docentes e de editoras tornam a tarefa de ensinar História e Cultura Afro-Brasileira algo exclusivamente para poucos interessados, fazendo com que a realidade encontrada hoje nas escolas seja distante da ideal. Nessa configuração, os profissionais da educação, conscientes de sua função social, precisam visar a um ensino voltado para a diversidade e sua aceitação. Assim foi a proposta pedagógica “História e Cultura Afro-Brasileira na Escola: Lei 10.639/03”, apresentada na turma de uma escola localizada na comunidade quilombola do município de Laranjeiras (SOUZA et al., 2013, p. 132).

Formar professores capazes de transmitir tal saber, a ponto de transformar pré-conceitos e realizar mudanças, significa olhar para nossos cursos de formação de professores e até mesmo para os cursos de formação continuada.

Agra (2012) avaliou a lei como uma política afirmativa, que contribuiu para que houvesse maior inclusão social. Para tanto, espera-se que os professores, principalmente, aqueles da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, estejam preparados para transmitir tais saberes.

A discussão sobre políticas afirmativas e todas as atividades que as englobam é extensa e não conclusa. No entanto, acredito que a construção do sujeito na escola, com trabalho responsável de conscientização, é o melhor caminho para sua prática. [...] Necessário será formar professores dispostos à prática pedagógica e que conduzam seus alunos a reconhecer e respeitar as diferenças para que as ações positivas sejam debatidas com

conhecimento de causa e passem a fazer parte da prática do cidadão brasileiro (AGRA, 2012, p. 623).

A formação inicial é a chave para que o ensino num todo tenha uma melhor qualidade, com a aplicabilidade do conteúdo obrigatório da Lei não é diferente. A defasagem deste tema nas licenciaturas cria um problema que nem todos pretendem resolver na formação continuada. Para Oliva (2003), a Lei nº 10.639/03, é:

Medida justa e tardia, e ao mesmo tempo difícil de ser implementada. Isso por um motivo prático: muitos professores formados ou em formação, com algumas exceções, nunca tiveram, em suas graduações, contato com disciplinas específicas sobre a História da África. Soma-se a esse relevante fator a constatação de que a grande maioria dos livros didáticos de História utilizada nesses níveis de ensino não reserva para a África espaço adequado, pouco atentando para a produção historiográfica sobre o Continente. Os alunos passam assim, a construir apenas estereótipos sobre a África e suas populações (OLIVA, 2003, p.428).

Apesar de parecer uma preocupação antiga, pois surgiu no momento da criação da lei em 2003, ela, atualmente, continua assombrando os pesquisadores. Em sua tese, Palú (2011) entrevistou professoras a respeito da Lei nº 10.639/03 e sobre o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana. Muitas das entrevistadas acabaram por responder que não se sentem preparadas para ministrar aulas sobre o tema.

Duas das professoras entrevistadas citam o não cumprimento da legislação pelas escolas. Uma delas justifica essa situação exatamente pela falta de conhecimento e formação do professor para trabalhar com a temática racial. Mesmo participando da capacitação profissional, não se sente apta a trabalhar com o tema (PALÚ, 2011, p.106).

O trabalho de Palú (2011) demonstra que o Brasil não tem um quadro de professores especialistas em história da África; logo, torna-se difícil encontrar professores que possam ministrar cursos de formação continuada. Formação esta, que Palú (2011) apresentou não ser citada na lei: para essa autora, a própria lei já anunciou que seria difícil sua implementação, já que não cobrou de nenhum órgão uma formação docente.

Por exemplo, ela não aponta a necessidade de qualificar os professores que já estão em sala de aula, nem de as universidades reformularem os seus programas de ensino dos cursos de Graduação, especialmente os de Licenciatura, visando a obter as condições adequadas para efetivá-la. Entende que isso deixa transparecer que a responsabilidade dessa formação fica apenas ao professor. Essa preocupação, no entanto, é perceptível nas diretrizes curriculares indicadas para o exercício da legislação que é proposta, pois nelas se explicita a questão da formação inicial do professor, reconhecendo-a como de fundamental importância para o exercício docente comprometido com o combate e a superação do racismo. Todavia, as

diretrizes não esclarecem quanto à necessidade de promover práticas de formação para os professores que já estão em sala de aula (PALÚ, 2011, p. 105).

Até o momento, este artigo apenas demonstrou aspectos problemáticos da citada lei, mas também existem notícias positivas. Como não devemos generalizar, existem municípios, escolas e professores que se dedicaram a incluir o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana em seus currículos e suas aulas. Na cidade de Campinas, interior do estado de São Paulo, já havia um projeto de formação continuada acerca desse tema antes mesmo da promulgação da lei, em 2003, havia o.

[...] Programa Memória Identidade Promoção da Igualdade na Diversidade – Mípid, que teve início em 2002 na Secretaria Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial (Seppir) e a Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade (Secad), ou seja, inicialmente por meio de movimentos sociais e posteriormente ao trabalho com instituições. [...] O Mípid contou com duas vertentes, que se desenvolveram ao longo de sua existência: a) formação dos educadores étnicos e b) o trabalho realizado junto às escolas e NAEDs voltado para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo monitores, agentes de educação infantil, professores, gestores (COELHO, 2015, p. 17).

A cada quatro anos, o Mípid realiza novos projetos, sempre visando a formação para professores e estabelecendo com a comunidade escolar mais contato com o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana. O que teve início com movimentos sociais, hoje é amparado e protegido pelas leis 10.639/03 e 11.645/08, ganhando mais força dentro das escolas municipais de Campinas. No quadriênio de 2011-2014, os projetos implementados contemplaram o trabalho com manifestações artísticas e os cursos de formação continuada, que se deram em torno do jongo e do samba.

Esses projetos, realizados na cidade de Campinas (SP), mostraram que a parceria com estudiosos do tema, movimentos sociais, escolas e secretarias colaboraram para a efetivação da lei dentro das instituições de ensino.

Coelho e Coelho (2013), em um de seus artigos, trouxeram outro caso e apresentaram seis escolas da região norte do Brasil que assumiram a responsabilidade de implementar a lei dentro das instituições educacionais. Porém, os projetos das escolas não tiveram incentivos das Secretarias de Educação, sendo os professores os responsáveis por discutir os temas ao modo que eles compreendiam, sem formação continuada e sem cursos para aperfeiçoamento. Nas observações dos autores, os professores mais reiteraram alguns discursos sobre a África do que trouxeram novas informações, voltando-se apenas para aulas

que contribuíssem moralmente com os alunos, ou seja, para diminuir a exclusão dos negros ou arrefecer o racismo.

As secretarias estaduais ou municipais de Educação pouco ou nada tiveram a ver com as iniciativas de aplicação da Lei. [...] O interesse de professores foi o que esteve na origem dos projetos concretizados, em todos os seis casos estudados. A noção de pertencimento *racial*, na maior parte das escolas, determinou a participação dos envolvidos, em um primeiro momento. Os projetos acabaram, então, determinados por essa origem, pois, mais que a introdução de novos conteúdos, foi a valorização da *herança* africana, sobretudo, o que conformou as primeiras iniciativas. [...] Os profissionais da Educação, ouvidos pela pesquisa, pouca ou nenhuma notícia tinham das Diretrizes Curriculares Nacionais formuladas para nortear a aplicação do instrumento legal. Diante disso, os projetos buscavam dar conta daquilo que os professores consideravam fundamental – a reparação de uma injustiça, por meio da valorização dos atributos morais relacionados a ela. Nesse sentido, os projetos pouco avançavam no controle sobre o conhecimento acadêmico acerca da África, dos africanos e da cultura afro-brasileira, reiterando, de modo sistemático, as formulações que o senso comum construiu sobre a África e a cultura afro-brasileira. Isto nos leva ao terceiro traço comum entre os projetos analisados. Em todas as escolas, verificou-se que as atividades voltavam-se mais para a formação ética e moral que para o enfrentamento de conteúdos disciplinares – como os de caráter historiográfico, geográfico, linguístico ou literário. Pensadas como momentos de valorização da *herança* africana, elas estabeleciam pouca relação com o conteúdo formal e projetavam um discurso de transformação das relações entre os grupos sociais, baseados nas noções de tolerância, respeito à diferença e à diversidade (COELHO; COELHO, 2013, p. 73).

Mesmo a lei não expando de forma clara a sua função em prol da transformação das relações étnico-raciais, é possível perceber que em diversos momentos, assim como discutido nas pesquisas de Coelho e Coelho (2013), que a legislação citada é vista como um meio para a diminuição da discriminação sofrida pelos negros e pretos, além do preconceito contra as características culturais africanas e afro-brasileiras e religiões de matrizes africanas. Para muitos, trabalhar a história e a cultura afro-brasileira e africana é superar o preconceito por meio do conhecimento.

Além disso, outras indagações surgiram enquanto tratávamos da formação de professores, especialmente sobre os temas que poderiam vir a ser trabalhados dentro das salas de aula e os recursos didáticos utilizados, como os livros. Tais reflexões contribuíram para a elaboração da última questão.

• Os livros didáticos têm atendido as demandas da Lei nº 10.639/03? Para os pesquisadores contemporâneos, a lei consegue diminuir o preconceito e o racismo?

Se há dificuldades de encontrarmos obras acadêmicas que valorizam a participação do negro em nossa formação, também temos obstáculos em encontrá-la em livros didáticos.

Apesar da Lei nº 10.639/03, garantir a obrigatoriedade do ensino da cultura e história afro-brasileira e africana, pesquisas ainda apontam para a defasagem desse conteúdo nos livros usados em sala de aula.

[...] dada a responsabilidade do MEC, dos sistemas de ensino, das escolas, dos gestores e dos educadores na superação do racismo e na educação das relações étnico-raciais, as iniciativas para a concretização dessa política ainda carecem de enraizamento. A sua efetivação dependerá da necessária mobilização da sociedade civil a fim de que o direito à diversidade étnico-racial seja garantido nas escolas, nos currículos, nos projetos político-pedagógicos, na formação de professores, nas políticas educacionais etc (GOMES, 2011, p. 116).

Gomes (2011) afirmou que ainda havia muito caminho a ser percorrido, pois mesmo com a distribuição de responsabilidades em torno do cumprimento da lei, faltava supervisão e cobrança para que a lei estivesse presente em todos os âmbitos que lhe cabe. Em sua pesquisa, Ratts et al. (2007) perceberam que ainda não havia de forma satisfatória elementos nos livros didáticos sobre a história e cultura afro-brasileira e africana; apontou, também, que existia uma falsa ideia da “democracia racial”, mas seria na escola que esses alunos teriam a oportunidade de aprender e, assim, com a potencialidade para modificar a realidade.

Com a implementação adequada desta lei temos a oportunidade de romper com uma visão hegemônica de mundo presente no espaço escolar e nos livros didáticos. Proporcionar o acesso a conhecimentos científicos e a registros culturais diferenciados para o (a)s estudantes é um dos pontos para a eliminação das discriminações. Esse processo de tornar compreensível a questão racial brasileira propiciaria, para estudantes brancos e brancas, a identificação da influência e contribuição da cultura negro-africana na sociedade brasileira e em sua vida. Para negros e negras possibilitaria conhecimento e segurança para se orgulharem da sua origem africana, de suas várias identidades e ampliaria o seu horizonte de possibilidades (RATTS et al., 2007, p. 56).

Na interpretação de Ratts et al. (2007), seria permitido o conhecimento que se conseguiria demonstrar de diversas formas a participação dos negros na nossa formação e na identidade cultural. Entre as pesquisas selecionadas, algumas apontaram que aulas sobre o tema deixaram de ser dadas devido à defasagem de materiais sobre o assunto. Jesus (2012) constatou que:

[...] após promulgação da lei 10.639/03 observam-se muitas produções de livros e materiais, didáticos e paradidáticos, que contribuem com a valorização de textos e imagens dos negros no intuito de desmistificar alguns estereótipos desse grupamento populacional (JESUS, 2012, p. 142).

A elaboração desses materiais passa por bons autores e boas análises, mas, de alguma forma, ainda são apresentados livros didáticos que não colaboram com a Lei 10.639/03. É

necessário que até mesmo os avaliadores que, possivelmente levarão esses livros didáticos para o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), devessem fazer uma formação continuada para que se garanta que não serão repetidos alguns discursos eurocêntricos que colaboram para que o negro seja visto apenas como uma coisa, sem volição e capacidade para ser agente e sujeito da história. Além disso, faz-se necessária uma formação completa e continuada dos professores, para que eles possam ministrar as aulas com segurança e compreender o que buscam retratar os materiais didáticos. Um professor bem preparado possui um papel fundamental na transmissão de novos saberes acerca da identidade do afro-brasileiro, ajudando o aluno a se identificar perante a sociedade e desvelando a ideia de que negros ficaram marginalizados, dando a impressão que eles muito pouco ou mesmo não contribuíram na construção da identidade nacional brasileira.

A escola, enquanto instituição social responsável por assegurar o direito à educação a todos os cidadãos, deverá se posicionar politicamente contra toda e qualquer forma de discriminação. No entanto, não pode assumir a exclusividade do combate ao racismo, embora as desigualdades e discriminações correntes na sociedade perpassem por ela (GONÇALVES, 2012, p. 107).

Como afirmado anteriormente, não há nada na Lei 10.639/03 que nos diga que a sua intenção é promover uma maior relação étnico-racial ou promover a diminuição/fim do racismo, nem nenhuma linha que delibere que a escola, ao discutir o tema, deva trabalhar com seus alunos o racismo. Porém, diversos professores, pesquisadores e autores de livros didáticos acreditam que esses debates também sejam uma das finalidades da lei, voltando, então, ao caráter de ação afirmativa que deverá estreitar relações, diminuir exclusões sociais e superar o racismo. Para Lopes (2010),

A Lei 10639/03 surgiu com a necessidade de resgatar a dignidade da população negra bem como a valorização de sua história, cultura, da sua luta, resistência e sobrevivência historicamente excluída ou contada sob uma ótica eurocêntrica. Contudo, espera-se que a aplicabilidade da Lei venha contribuir para superação do racismo e do preconceito sofrido por negros, como também por todos os excluídos socialmente. Ou seja, que a discussão do seu conteúdo possa trazer reflexões sobre toda e qualquer prática discriminatória ocorrida no espaço escolar, como na sociedade em geral (LOPES, 2010, p. 07-08).

Seja a lei utilizada apenas para a valorização da cultura e da história dos negros, seja usada para a superação do racismo, como cita Lopes (2015), podemos perceber que muitas expectativas foram criadas e, até o momento, esperamos que ela se consolide. Seguindo a mesma linha de políticas afirmativas, em 2008, a Lei nº 10.639/03 ganhou uma atualização. Nela foi incluída a obrigatoriedade do ensino na história e da cultura indígena.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos anos, com os movimentos sociais e relatórios que demonstraram que o Brasil poderia – e pode ser até hoje – ser considerado um país racista, fez-se crescer a luta por ações afirmativas a fim de gerar conhecimentos acerca da história do Brasil pela contribuição dos afrodescendentes e dos indígenas, no sentido de gerar um saber contra racismo presente em nossa sociabilidade. Logo, em 2003, foi sancionada a Lei nº 10.635/03, que até o presente momento não tem uma aplicabilidade efetiva, mas pelas instituições de ensino devido a diversos impasses gerados que a lei não pôde solucionar, tais como: a falta de materiais didáticos apropriados para aulas sobre o tema e a não obrigatoriedade na grade de disciplinas dos cursos de ensino superior, gerando professores que necessitam de formações continuadas nem sempre ofertadas.

Outra consideração a se fazer até aqui é o viés que muitos autores e pessoas que buscaram aplicar a lei a tem levado, visto que a lei busca gerar conhecimento, há interpretações da lei, principalmente vinculado à luta dos movimentos sociais, que tendem a utilizá-la para que, assim, as relações étnico-raciais se estreitem, cujo efeito seja o fim do preconceito do estigma e do racismo para com aspectos culturais de matriz africana. Pudemos notar que mesmo após 18 anos da criação da lei ainda existem dificuldades para que a lei seja de fato implementada nas instituições de ensino.

Referências

AGRA, Klondy Lúcia de Oliveira. A neutralização das discriminações por meio da educação da criança. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*, v. 93, n. 235, p. 612-626, 2012. **Disponível em:** <https://doi.org/10.1590/S2176-66812012000400005> Acesso: Abr. 2021.

ARTES, Amélia; MENA-CHALCO, Jesús. Expansão da temática relações raciais no banco de dados de teses e dissertações da Capes. *Educação e Pesquisa*, v. 43, n. 4, p. 1221-1238, 2017. **Disponível em** <https://doi.org/10.1590/s1517-9702201702152528..> Acesso em: Abr. 2021.

BOURDIEU, Pierre *A economia das trocas linguísticas: O que falar quer dizer*. 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008. 183 p. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/06/BOURDIEU-Pierre.-A-economia-das-trocas-lingu%C3%ADsticas.pdf>. Acesso em: Abr. 2021.

COELHO, Marcus Venicius de Brito. *Educação e política pública: estudo da efetivação do Projeto Memória e Identidade: promoção da igualdade na diversidade (MIPID) em uma escola de educação infantil em Campinas (sp)*. 2015. 189 p. Dissertação (Mestrado em Educação) -Programa de Pós- Graduação em Educação,

Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, SP, 2015. **Disponível em:** <http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/handle/tede/873>. Acesso em: Abr. 2021.

COELHO, Wilma de Nazaré Baía; COELHO, Mauro Cezar. Os conteúdos étnico-raciais na educação brasileira: práticas em curso. *Educ. rev.* 2013, n.47, pp.67-84. ISSN 0104-4060. **Disponível em:** <https://doi.org/10.1590/S0104-40602013000100006>. Acesso em: Abr. 2021

COELHO, Talissa Teixeira; SILVA, Júlia Bueno de Moraes. Educação e relações étnico-raciais: reconhecimento da diversidade cultural e iniciativas como a Lei 10639/2003 para a dinâmica escolar. In *Anais do Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEG*. V2, 2015. **Disponível em:** <https://www.anais.ueg.br/index.php/cepe/article/view/5699/3475>. Acesso em: Abr. 2021.

GONÇALVES, Leonardo de Oliveira. A implementação da lei federal nº 10639/03 na visão de professores do ensino fundamental e médio. *Pesquisa em pós-graduação - Série Educação*, v.3, n.6: Formação de professores, saberes e práticas. p.79-92, 2012. **Disponível em:** <https://periodicos.unisantos.br/serieducacao/article/view/171/227>. Acesso em: Abr. 2021.

GOMES, Nilma Lino. Educação, identidade negra e formação de professores/as: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo. *Educação e pesquisa*, v. 29, n. 1, p. 167-182, 2003. **Disponível em:** <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022003000100012>. Acesso: Abr. 2021.

JESUS, Fernando Santos. O "negro" no livro didático de história do Ensino Médio e a Lei 10.639/03. *História & Ensino*, v. 18, n. 1, p. 141-171, 2012. **Disponível em** <http://dx.doi.org/10.5433/2238-3018.2012v18n1p141>. Acesso: Abr. 2021.

LESSA, Sandra Carvalho do Nascimento. *A diversidade étnico-racial e a lei 10.639/03: práticas, discursos e desafios – um estudo de caso na Escola Municipal de Lavras Novas– MG*. 2015. 126 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação - Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS - Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, 2015. **Disponível em:** <http://www.repositorio.ufop.br/handle/123456789/6125>. Acesso em: Abr. 2021.

LOPES, Bueno Télia. *Lei 10.639/03: um possível caminho para a transformação das relações raciais no espaço escolar*. 2010. 120 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – São Paulo, 2010. **Disponível em** <http://www.dominipublico.gov.br/download/texto/cp144703.pdf>. Acesso: Abr. 2021.

MUNANGA, Kabengele. Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje? *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, Brasil, n. 62, p. 20–31, dez. 2015. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/107184/105723>. Acesso: Abr. 2021.

MARTINS, André Luís Oliveira; COUTO, Carlos Henrique Alves do; SILVA Jr., Astrogildo Fernandes da. *Ensino de História: desafios e possibilidades ao trabalhar*

com a Lei 10.639/03. In: IV Congresso Internacional de História: Cultura, sociedade e poder. Universidade Federal de Goiás. Anais Eletrônicos. p. 1-9, 2014. **Disponível em** [http://www.congressohistoriajatai.org/anais2014/Link%20\(15\).pdf](http://www.congressohistoriajatai.org/anais2014/Link%20(15).pdf). Acesso: Abr. 2021.

OLIVA, Anderson Ribeiro. A História da África nos bancos escolares. Representações e imprecisões na literatura didática. *Estudos afro-asiáticos*, v. 25, n. 3, p. 421-461, 2003. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ea/v25n3/a03v25n3.pdf>. Acesso: Abr. 2021.

PALÚ, Valéria Pavão de Souza. *O ensino da temática racial: formação e práticas docentes na educação escolar*. 2011, 172 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Presidente Prudente – SP. 2011. **Disponível em** <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/92265?show=full>. Acesso: Abr. 2021.

PEREIRA, Amauri Mendes. “Quem não pode atalhar, arroteia!”: reflexões sobre o desafio da práxis dos educadores dos agentes da Lei 10.639/03. *Anais da 30ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação*. Caxambu, Minas Gerais, 2007. **Disponível em** <http://www.anped.org.br/sites/default/files/gt21-3775-int.pdf>. Acesso: Abr. 2021.

RATTS, Alecsandro JP et al. Representações da África e da população negra nos livros didáticos de geografia. *Revista da Casa da Geografia de Sobral*, v. 8, n. 2, p. 4-15, 2007. **Disponível em** <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/2796467.pdf>. Acesso: Abr. 2021.

SOUZA, Manoel Messias de; JESUS, Maria de Fatima de; CRUZ, Tatiane dos Santos. História e Cultura Afro-Brasileira na Escola: lei 10.639/03. *Revista de Extensão Universitária da UFS*, v. 1, n. 2, 2014.

VALVERDE, Danielle Oliveira; STOCCO, Lauro. Notas para a interpretação das desigualdades raciais na educação. *Estudos Feministas*, p. 909-920, 2009. **Disponível em** <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2009000300019>. Acesso: Abr. 2021.